



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO N° 2.078 DE 06 DE MARÇO DE 2.018

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente –
CONDEMA e dá outras providências.*

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Municipal nº 1.638 de 27 de novembro de 2012 (Código Municipal do Meio Ambiente), alterada pela Lei Municipal nº 1.745 de 31 de agosto de 2.015, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA de Monte Alegre do Sul:

§1º - Representantes do Poder Público Municipal:

I – Departamento Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Oliton Amador Siqueira

Suplente: Caio de Queiroz Ferreira Barata

II – Departamento de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Suzana Aparecida Carradori

Suplente: Sonia Susie Caruso Ferraresso

III – Departamento de Saúde:

Titular: Maiara Rubim Toledo

Suplente: Juliana Santana Barnack

IV – Departamento de Educação:

Titular: Adriana Oliveira Silva

Suplente: Maria Emília Borella Marques Miguel

V – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Giovana Helena Vicentini Cordeiro

Suplente: Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Júnior

§2º - Representantes da sociedade civil:

I - Associações de Moradores:

Titular: Luis Fabiano Ferreira

Suplente: Sinara Conessa



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

II - Produtores Rurais:

Titular: Ronaldo Pereira
Suplente: Jorge Paulo Rouxinolli

III – Agencia Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA, Pólo Regional Leste Paulista:

Titular: Valdemir Alvares
Suplente: Leonardo Stringhetta

IV – Representantes dos estabelecimentos comerciais do Município:

Titular: Matheus Orággio de Souza
Suplente: Priscila Pedrosa Naldini

V – Representantes dos estabelecimentos industriais do Município:

Titular: Bruno de Oliveira Gonçalves
Suplente: Meire Tavares Silva

Art. 2º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente é de 02 (dois) anos, sem qualquer gratificação ou remuneração visto o relevante interesse público, e suas atribuições encontram-se elencadas no art. 14 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 06 de março de 2018

LEANDRO AFFONSO TOMAZI

Diretor de Administração e Governo Municipal